



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº	11
Proc: Nº	1426719

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 77/17, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, , A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Passa o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 2.389, de 19 de dezembro de 2014, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

...

Parágrafo único. O Comitê Coordenador referido no inciso III deste artigo será integrado por representantes de todas as Secretarias Municipais, bem como de integrantes da Coordenadoria da Juventude e Políticas sobre Drogas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do CMDCA.”

Art. 2º. Passa o inciso II do art. 3º, da Lei nº 2.389, de 19 de dezembro de 2014, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

...

II – Secretaria de Comunicação: dar ampla publicidade aos processos e resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente do PMIA.”

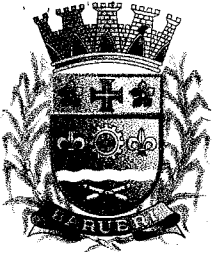
Art. 3º. Passa o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 2.389, de 19 de dezembro de 2014, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

...

Parágrafo único. A consulta pública será definida pelas Secretarias Municipais envolvidas e pelo CMDCA, em conjunto, nos exercícios de 2017 e 2020”.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº 12
Proc: Nº 1426 154

Art. 4º. Passa o art. 6º, da Lei nº 2.389, de 19 de dezembro de 2014, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. As despesas com a execução desta lei estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas Secretarias envolvidas”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 15 de agosto de 2017.


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

